DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Suspensão 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna
CNPJ 44.660.603/0001-95
Rua 01, no 275
Telefone: (19) 3576-9000
Site: www.ipeuna.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna
CNPJ 96.506.753/0001-42
Rua 03, nº 326
Telefone: (19) 3576-1529
Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.841, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R$.3.270.414,72 (Três milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Único – As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 05 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

16 HABITAÇÃO

16.482 HABITAÇÃO URBANA

16.482.1137 HABITAÇÃO URBANA

16.482.1137.1.048 Unidade habitacionais – Minha Casa Minha Vida - MCidades

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 2.800.000,00

FUNCIONAL PROGRÁMATICA

16 HABITAÇÃO

16.482 HABITAÇÃO URBANA

16.482.1137 HABITAÇÃO URBANA

16.482.1137.1.049 Unidade habitacionais – Minha Casa Minha Vida - contrapartida

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 470.414,72

TOTAL .....R$ 3.270.414,72

Art. 2º - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais especiais de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025.....R$ 470.414,72

SUB TOTAL.....R$ 470.414,72

- excesso de arrecadação a arrecadar da rubrica de receita Transf. Conv**.** Unidades habitacionais – Minha Casa Minha Vida – MCidades – Termo de compromisso nº 996141/2025/MCidades/Caixa.....R$ 2.800.000,00

SUB TOTAL.....R$ 2.800.000,00

TOTAL .....R$ 3.270.414,72

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação das rubricas da receita de Rec. Rend. Aplic. Financ. receita Transf. Conv**.** Unidade habitacionais – Minha Casa Minha Vida – MCidades – Termo de compromisso nº 996141/2025/MCidades/Caixa (código de aplicação 05.100.88) e de recursos próprios (código de aplicação 01.100.88).

Art. 4º - Fica incluído no PPA 2026/2029 aprovado pela Lei nº 1.793 de 29/08/2025 e posteriores alterações e na LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794 de 29/08/2025, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 18 DE JUNHO DE 2026
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.697, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.841, de 18 de junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais especiais,

no valor de R$.3.270.414,72 (Três milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Único – As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 05 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

16 HABITAÇÃO

16.482 HABITAÇÃO URBANA

16.482.1137 HABITAÇÃO URBANA

16.482.1137.1.048 Unidade habitacionais – Minha Casa Minha Vida - MCidades

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 2.800.000,00

FUNCIONAL PROGRÁMATICA

16 HABITAÇÃO

16.482 HABITAÇÃO URBANA

16.482.1137 HABITAÇÃO URBANA

16.482.1137.1.049 Unidade habitacionais – Minha Casa Minha Vida - contrapartida

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 470.414,72

TOTAL .....R$ 3.270.414,72

Art. 2º - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais especiais de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025.....R$ 470.414,72

SUB TOTAL.....R$ 470.414,72

- excesso de arrecadação a arrecadar da rubrica de receita Transf. Conv**.** Unidades habitacionais – Minha Casa Minha Vida – MCidades – Termo de compromisso nº 996141/2025/MCidades/Caixa.....R$ 2.800.000,00

SUB TOTAL.....R$ 2.800.000,00

TOTAL .....R$ 3.270.414,72

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação das rubricas da receita de Rec. Rend. Aplic. Financ. receita Transf. Conv**.** Unidade habitacionais – Minha Casa Minha Vida – MCidades – Termo de compromisso nº 996141/2025/MCidades/Caixa (código de aplicação 05.100.88) e de recursos próprios (código de aplicação 01.100.88).

Art. 4º - Fica incluído no PPA 2026/2029 aprovado pela Lei nº 1.793 de 29/08/2025 e posteriores alterações e na LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794 de 29/08/2025, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 18 DE JUNHO DE 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br
Capital da Agricultura Natural

DESPACHO DECISÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
Prefeitura Municipal de Ipeúna/SP
Processo Administrativo nº 2026/000368
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROMECÂNICOS, DE COZINHA PROFISSIONAL, DE PRODUTOS DE SAÚDE, DE MECANOTERAPIA E TERMOLÁBEIS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DE PROMOÇÃO SOCIAL, DE GOVERNO E FINANÇAS E DE ASSUNTOS JURÍDICOS.
IMPUGNANTE: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA – Filial Lages (CNPJ nº 36.521.392/0002-62)
Objeto impugnado: Exigência de "tipo dual inverter" nos itens 1 a 7 do Lote 5 (condicionadores de ar split, diversas capacidades)

I – DOS FATOS

Trata-se de impugnação ao edital apresentada por **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA – Filial Lages**, na qual se sustenta, em síntese, que a expressão "dual inverter" não corresponde a categoria técnica normalizada, mas sim a designação comercial associada a fabricante específico, o que poderia caracterizar direcionamento e restrição indevida à competitividade no Lote 5 (itens 1 a 7), sem a correspondente justificativa técnica formal no processo.

A impugnante requer, ao final, o acolhimento do pedido para retificação do edital, com a substituição da expressão "tipo dual inverter" por "com tecnologia inverter", ou, alternativamente, a inclusão de cláusula "ou similar/equivalente", mantendo-se os demais requisitos técnicos e de desempenho; requer ainda a republicação do edital retificado com nova data para a sessão pública e a comunicação formal do julgamento nos e-mails indicados.

II. ADMISSIBILIDADE (TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE)

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br
Capital da Agricultura Natural

Conforme consta dos autos, a impugnação foi apresentada dentro do prazo legal, razão pela qual conheço do pedido por atender aos requisitos de tempestividade e legitimidade.

III. MÉRITO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como vetores do procedimento licitatório, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, eficiência e julgamento objetivo (art. 5º), em harmonia com o comando do art. 37, XXI, da Constituição Federal, que impõe a preservação da igualdade de condições e da ampla concorrência.

A indicação de marca, modelo ou características que conduzam a fornecedor determinado é medida excepcional, admitida apenas nas hipóteses legais e mediante justificativa expressa (art. 41 da Lei nº 14.133/2021). Além disso, a descrição do objeto deve privilegiar especificação funcional e técnica, evitando elementos que restrinjam indevidamente a disputa (art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

No caso concreto, a impugnação veio acompanhada de elementos que apontam que a expressão "dual inverter" é utilizada como nomenclatura comercial vinculada a fabricante específico, e não como requisito técnico universal do mercado. Soma-se a isso a ausência de justificativa técnica formal nos autos que demonstre necessidade de padronização, compatibilidade, exclusividade técnica ou uso apenas referencial, nos termos do art. 41.

Tal conjuntura conduz ao entendimento de que a manutenção literal da exigência "tipo dual inverter" pode restringir indevidamente a competitividade, contrariando os princípios mencionados. O posicionamento também se harmoniza com a orientação do TCU (Súmula 270) quanto à excepcionalidade da indicação de marca e à necessidade de prévia justificativa.

Dessa forma, revela-se suficiente e proporcional ajustar a especificação para linguagem tecnicamente neutra, preservando o desempenho pretendido e ampliando o universo de competidores.

IV. DECISÃO

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a impugnação apresentada por GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA – Filial Lages, para determinar a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026, nos seguintes termos:

a. Retificar a descrição dos itens 1 a 7 do Lote 5, para substituir a expressão "tipo dual inverter" por "com tecnologia inverter", mantidos os demais requisitos técnicos, de eficiência e desempenho já previstos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br
Capital da Agricultura Natural

b. Alternativamente (se necessário para máxima abertura competitiva), poderá constar a expressão "com tecnologia inverter, ou equivalente/similar", desde que não haja prejuízo aos parâmetros técnicos exigidos.

c. Suspender/adiar a sessão pública e republicar o edital retificado, com a definição e publicação de nova data para a realização do certame, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, preservando-se os prazos legais.

d. Dar ciência formal do julgamento da impugnação à impugnante, encaminhando-se a decisão aos e-mails indicados na petição:

- bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br
- producao@sandieoliveira.adv.br

e. Juntar esta decisão e a versão do edital/termo retificado aos autos, para fins de controle interno, transparência e eventual fiscalização pelos órgãos de controle.

Ipeúna/SP, 22 de junho de 2026.

CRISTIANE MAGALHÃES MOTA
PREGOEIRA